



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 107/2013**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.174, de 09 de outubro de 2013, que autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente com o Conselho da Comunidade do Vale do Paranhana Pro-Presídio de Taquara e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.174, de 09 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** ...

**Parágrafo único.** *A prestação de contas deverá ocorrer até o dia 30 de janeiro de 2014, referente as parcelas de novembro e dezembro, observando os procedimentos e requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.980, de 2002.*

**Art. 2º.** Fica alterado o Plano de Trabalho anexado a Lei nº 3174/2013, seguindo nesta um novo Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.174, de 09 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.174, de 09 de outubro de 2013, que autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente com o Conselho da Comunidade do Vale do Paranhana Pro-Presídio de Taquara e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivo da Lei nº 3.174/2013, que autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente com o Conselho da Comunidade do Vale do Paranhana Pro-Presídio de Taquara, entidade civil de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.523.112/0001-76.

Considerando que a aprovação da Lei nº 3174/2013 ocorreu em outubro, não foi possível efetuar os repasses conforme o Plano e Trabalho.

Assim, existe a necessidade de alteração da referida lei, com um novo Plano de Trabalho, para que exista tempo hábil para a implantação do mesmo.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Paulo Roberto da Silva**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessor Jurídico**

PRO-REG-006